



## PORTARIA Nº 981, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 2025/2006, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.006865/2002-55, Registro SAPIEnS nº 142218, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Letras, licenciatura, habilitação em Português e Inglês e respectivas literaturas, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno, em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, a ser ministrado pela Faculdade Integração, no âmbito do instituto superior de educação, na Avenida

Capitão Mor Aguiar, nº 798, Centro, na cidade de São Vicente, Estado de São Paulo, mantida pelo Colégio Integração Ltda., com sede na cidade de São Vicente, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MACULAN FILHO

## PORTARIA Nº 982, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 1.821/2006, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº

23000.006242/2006-14, Registro SAPIEnS nº 20060000533, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Odontologia, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno diurno, a ser ministrado pela Escola Superior da Amazônia, na Avenida José Bonifácio, nº 893, bairro São Braz, na cidade de Belém, Estado do Pará, mantida pela Associação de Educação e Cultura da Amazônia, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MACULAN FILHO

## PORTARIA Nº 983, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, tendo em vista o Protocolo de Compromisso assinado em 14 de novembro de 2006 e os Despachos do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, resolve:

Art. 1º Reconhecer os cursos superiores de graduação, ministrados pelas instituições de ensino superior nos endereços discriminados na planilha anexa, com o número de vagas e turnos nela referidos, unicamente para fins de registro dos diplomas dos alunos concluintes até o segundo semestre do ano de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MACULAN FILHO

## ANEXO

Processos: Nº SIDOC e Registro SAPIEnS	Entidade Mantenedora e Instituição de Ensino Superior	Curso, Modalidade, Habilidades	Vagas e Turno	Endereço de funcionamento do curso	Despacho
23000.013086/2005-59	Associação Educacional de João Pinheiro Faculdade Cidade de João Pinheiro	Matemática Licenciatura, no âmbito do ISE	150 diurno e noturno	Av. Zico Dornelas, nº 3860 bairro Santa Cruz, João Pinheiro - MG	2.097/2006
20050007350					
23000.013075/2005-79	Associação Educacional de João Pinheiro Faculdade Cidade de João Pinheiro	Educação Física Licenciatura, no âmbito do ISE	200 diurno e noturno	Av. Zico Dornelas, nº 3860 bairro Santa Cruz, João Pinheiro - MG	2.095/2006
20050007301					
23000.013082/2005-71	Associação Educacional de João Pinheiro Faculdade Cidade de João Pinheiro	Fisioterapia Bacharelado	200 diurno	Av. Zico Dornelas, nº 3860 bairro Santa Cruz, João Pinheiro - MG	2.094/2006
20050007347					
23000.013085/2005-12	Associação Educacional de João Pinheiro Faculdade Cidade de João Pinheiro	Letras Licenciatura, hab. Português e Inglês e respectivas Literaturas, no âmbito do ISE	200 diurno e noturno	Av. Zico Dornelas, nº 3860 bairro Santa Cruz, João Pinheiro - MG	2.096/2006
20050007348					

UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE SANTA CATARINADEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO  
DE POTENCIALIZAÇÃO DE PESSOAS

## PORTARIA Nº 699, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.047126/2006-02 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Cinema - CMA, instituído pelo Edital nº 113/DDPP/2006, de 14 de novembro de 2006.

Campo de Conhecimento: Fotografia Cinematográfica  
Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais  
Nº de Vagas: 01 (uma)

Classificação	Média Final
1.Andréa Carla Scansani	8,75

CARLA CRISTINA DUTRA BÚRIGO

## Ministério da Fazenda

## GABINETE DO MINISTRO

## PORTARIA Nº 390, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e pelo art. 5º da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, resolve:

Art. 1º O § 3º do art. 1º da Portaria nº 179, de 19 de julho de 2006, do Ministro de Estado da Fazenda, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º Incluem-se nos limites mencionados no § 1º os saldos médios das parcelas, cujos vencimentos tenham sido prorrogados com base em decisão do Governo Federal, de operações equalizáveis do BANSCREDI S.A. contratadas em períodos anteriores, nas mesmas linhas de financiamento daquelas de que trata esta Portaria, à exceção daquelas prorrogadas com base nas Resoluções/CMN nº 3.287, de 1º de junho de 2005, nº 3.363, de 26 de abril de 2006, nº 3.376, de 21 de junho de 2006, e nº 3.390, de 4 de agosto de 2006.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS

## 1ª REGIÃO FISCAL

## DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM BRASÍLIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 121,  
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2006

Declara nula a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, por ter sido constatado víncio no ato praticado perante o CNPJ.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL EM BRASÍLIA-DF, no uso da competência que lhe conferem o art. 250 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 30, de 25 de fevereiro de 2005 e § 1º do art. 30 da IN RFB nº 568, de 08 de setembro de 2005, e fundamentado no inciso II, do art. 30 da IN RFB nº 568/2005, declara:

Art. 1º. Nula a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda de nº 04.017.534/0001-81, em nome de Celso Pereira Fernandes Supermercado-Me , por ter sido constatado víncio no ato praticado perante o CNPJ, conforme consta no processo nº 10380.004570/2004-37.

LEON HELLMANZICK

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 122,  
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2006

Declara nula a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, por ter sido atribuído mais de um número de inscrição para o mesmo estabelecimento.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL EM BRASÍLIA-DF, no uso da competência que lhe conferem o art. 250 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 30, de 25 de fevereiro de 2005 e § 1º do art. 30 da IN RFB nº 568, de 08 de setembro de 2005, e fundamentado no inciso I, do art. 30, da IN RFB nº 568/2005, declara:

Art. 1º. Nula a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda de nº 33.484.908/0001-77, em nome de Eduardo de Moraes Peixoto, por ter sido atribuído mais de um número de inscrição para o mesmo estabelecimento, conforme consta no processo nº 10166.012908/2005-40.

LEON HELLMANZICK

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 123,  
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2006

Declara nula a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, por ter sido constatada a fraude na inscrição.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL EM BRASÍLIA-DF, no uso da competência que lhe conferem o art. 250 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 30, de 25 de fevereiro de 2005, e o art. 52, da IN SRF nº 461, de 18 de outubro de 2004, e fundamentado no art. 51, da IN SRF nº 461/2004, declara:

Art. 1º. Nula, as inscrições no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, de nºs 971.894.212-20 e 006.442.031-02, em nome de Andréia Martins Aguiar e Andréia Oliveira Bastos, por ter sido constatada a fraude na inscrição, conforme consta no processo nº 11853.000483/2005-41.

Art. 2º. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

LEON HELLMANZICK

## DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 133,  
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias

EMENTA: as mercadorias denominadas “Kit Escolar Nº 1” constituída de uma régua plástica, uma caixa de giz de cera, um pincel nº 4 redondo, uma pasta polionda, quatro canetas esferográficas azuis, uma tesoura escolar, um apontador de lápis e outros; “Kit Escolar Nº 2” constituída de uma borracha branca, um conjunto de canetas tipo hidrocor, um frasco de cola em bastão, dois cadernos tipo universitário, um par de esquadros, duas canetas esferográficas azuis e outros; “Kit Escolar Nº 3” constituída de uma caixa de gizão de cera, uma caixa de tinta plástica, uma caixa de tinta guache, uma caixa de pintura a dedo e uma caixa de massa de modelar, mesmo apresentadas como conjuntos de artigos reunidos em embalagens comuns, não atendem às condições para serem classificadas em um código único da NCM, devendo os artigos constituintes de cada um dos conjuntos (“kits”) seguir o seu próprio regime de classificação, de maneira individualizada.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Regras Gerais para Interpretação do Sistema Harmonizado RGI 1ª e 3ª, da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), constantes da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TUPI), aprovada pelo Decreto nº 4.542, de 26 de dezembro de 2002.

JUDIVAN IDEÃO LEITE  
Chefe